REGULAMENTO

DESCONTO TRANSFERÊNCIA, DIPLOMADO E REINGRESSO - 2024/1

A Universidade La Salle - Unilasalle torna público o Regulamento **DESCONTO TRANSFERÊNCIA, DIPLOMADO E REINGRESSO**, que estabelece as condições para obtenção e fruição de desconto nos encargos educacionais, cujo ingresso nesta Universidade ocorrer extravestibular mediante Transferência, ou na modalidade Diplomado e Reingresso, nos Cursos de Graduação nas modalidades Presencial, Semipresencial e Educação a Distância (EaD), no semestre letivo de 2024/1.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as condições para concessão de desconto nos encargos educacionais, para os alunos que ingressarem no semestre letivo de 2024/1, extravestibular em uma das modalidades que abaixo segue:

a) **Transferência:** o aluno de outra Instituição de Ensino Superior, que está com o vínculo ativo com a referida Universidade, se transfere para um dos Cursos de Graduação, na modalidade Presencial, Semipresencial ou de Educação a Distância (EAD) da Universidade La Salle, no semestre letivo de 2024/1;

b) **Diplomado:** é o aluno que já possui formação em nível superior, e realiza sua matrícula em um dos Cursos de Graduação, na modalidade Presencial, Semipresencial ou de Educação a Distância (EAD), da Universidade La Salle, mediante apresentação diplomada;

c) **Reingresso:** é o aluno que já foi estudante em um dos cursos de graduação da Universidade La Salle, mas não concluiu o seu curso e reingressa nessa Instituição de Ensino Superior, em um dos Cursos de Graduação, na modalidade Presencial, Semipresencial e de Educação a Distância (EAD), desta Universidade, no semestre letivo de 2024/1.

Parágrafo Primeiro. Para fins de concessão dos descontos previstos neste Regulamento, são considerados acadêmicos reingressantes na Universidade La Salle, aqueles que no semestre letivo de 2024/1 retomam seus estudos na Universidade La Salle e que o trancamento de matrícula tenha ocorrido em exercícios anteriores a 2023/1.

Parágrafo Segundo. A concessão dos descontos previstos neste Regulamento se dará com a efetivação da matrícula, a qual ocorre com o pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo, até a data de início das aulas do semestre letivo de 2024/1, de acordo com o calendário acadêmico da Universidade La Salle e até a data de vencimento.

Art. 2º. Por este Regulamento, será concedido, a título de Desconto Transferência, Diplomado e Reingresso, desconto nos encargos educacionais no curso em que o aluno estiver matriculado junto à Universidade La Salle, nos percentuais que abaixo seguem:

a) 30% (trinta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, para todos os cursos de graduação na modalidade Presencial, com exceção os cursos de graduação, na modalidade presencial de Enfermagem, Fisioterapia e Engenharia Civil, que o desconto é de 40% (quarenta por cento) de desconto, até a conclusão do curso.

b) 40% (quarenta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, para todos os cursos de graduação na modalidade Semipresencial.

c) 40% (quarenta por cento) de desconto, até a conclusão do curso, para todos os cursos de graduação na modalidade de educação a distância - EaD.

Parágrafo Primeiro. O desconto concedido através deste Regulamento, será aplicado a partir da primeira mensalidade (matrícula).

Parágrafo Segundo. A concessão do desconto previsto neste artigo, está condicionada à matrícula em, no mínimo, 12 (doze) créditos, nos Cursos de Graduação na modalidade Presencial, além do atendimento às demais condições previstas neste Regulamento.

Parágrafo Terceiro. Os descontos previstos por este Regulamento estão condicionados ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Universidade La Salle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido através desta Promoção será automaticamente cancelado na mensalidade.

Parágrafo Quarto. O aluno beneficiário do desconto previsto neste Instrumento, deve obter aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), sendo que:

I – Não fará jus ao desconto estipulado neste Regulamento no semestre letivo seguinte ao que o aluno tenha obtido aproveitamento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - O desconto pode ser restabelecido mediante requerimento do aluno, no semestre subsequente ao semestre letivo em que o aluno obtiver aproveitamento acadêmico superior a 75% (setenta e cinco por cento). O requerimento deve ser realizado junto ao Financeiro Acadêmico, em caso de curso presencial, e através do Portal do Aluno, em caso de curso na modalidade EaD;

III – Caso seja requerido o restabelecimento do desconto, este será aplicado no mês subsequente ao requerimento.

Parágrafo Quinto. O desconto concedido por este Regulamento não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos, Regulamentos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais), devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades, com exceção ao descontos concedidos por campanhas, através do Regulamento Campanha Comerciais, para os cursos de Graduação.

Parágrafo Sexto. Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor de financiamento estudantil realizado pelo acadêmico beneficiário para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

Parágrafo Sétimo. Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre os cursos, as disciplinas ou módulos da Universidade La Salle ofertados pela Universidade em parceria com outras Instituições ou empresas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Oitavo. No caso de interrupção ou suspensão do Contrato de Encargos Educacionais, o acadêmico beneficiário deixará de fazer jus ao desconto previsto neste Regulamento.

Parágrafo Nono. A Universidade La Salle se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico.

Parágrafo Décimo. O desconto previsto neste Regulamento, em nenhuma hipótese será retroativa às mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados, podendo ser aplicado aos Contratos que vierem a ser celebrados a partir da data da assinatura deste Regulamento e enquanto este tiver vigência.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam aos cursos denominados 2ª Licenciaturas em Letras, História e Pedagogia, cursos de Processos Gerenciais e Letras – Bacharelado, nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, bem como cursos da área médica.

Art. 3º. O aluno poderá requerer o estudo de currículo, a partir de sua inscrição junto à Universidade La Salle através deste Regulamento. A Universidade irá apresentar a possibilidade de aproveitamento de disciplinas como pré-aproveitamento, sendo necessário, após a efetivação da matrícula, a apresentação dos documentos requeridos pelo Setor de Registro e Controle Acadêmico (SERCA), desta Universidade.

Art. 4º. Ao se inscrever para o Desconto Transferência, Diplomado e Reingresso, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Universidade La Salle para:

I - Cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;

II - Contato para oferta de cursos promovidos pela Universidade La Salle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

III - Compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV - Contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

V - Tratamento das informações acadêmicas e financeiras, para fins de atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento, bem como aplicação dos descontos nos encargos educacionais, nos termos deste instrumento.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Regulamento, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 5º. Os acadêmicos, ao aderirem ao Desconto Transferência, Diplomado e Reingresso, declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.

Art. 6º. O aluno que efetivar o trancamento, cancelamento ou reopção de curso junto à Universidade La Salle, somente poderá usufruir dos descontos previstos em qualquer dos regulamentos da Universidade vigentes para o curso escolhido, no período do reingresso ou de troca de curso, e desde que ainda se enquadre dentro das regras estipuladas nos referidos regulamentos.

Art. 7º. O desconto estipulado neste Regulamento é válido para matrículas realizadas a partir da data de assinatura deste Instrumento, para os alunos que ingressarem no semestre letivo de 2024/1, até o final do curso escolhido pelo aluno.

Art. 8º. Os alunos que aderirem aos descontos previstos neste Regulamento, declaram-se cientes das condições previstas neste instrumento.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade La Salle.

Canoas, 16 de outubro de 2023.

Sr. Vitor Augusto Costa Benites

Pró-Reitor de Administração

Universidade La Salle